CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.3 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, com sede na Rua Peroba, 141, Bairro Limoeiro, CEP 35.181-430, na cidade de Timoteo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81, e-mail palmiralicitacao@hotmail.com, Fone(31)99073 4443, neste ato representada pelo Sr. Yuri de Carvalho Drumond, portador do CPF 076.381.536-50, Titular, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PE 039/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **039/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**
Objeto da contratação: Aquisição de Brinquedos conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 15 de Dezembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:17:54 -03'00'

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 1.015,00(um mil e quinze reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:18:05 -03'00'

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189959349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:18:16 -03'00'

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:18:26 -03'00'

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189959349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:18:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!
Gestão 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL: 178
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:18:48 -03'00'

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:18:58 -03'00'

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO MATERIAL DE CONSUMO.

PLANO:04.122.0403.2004
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO MATERIAL PERMANENTE

PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 33.90.30

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:19:10 -03'00'

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

FONTE: 600 -REC FEDERAL

PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 600 -REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500-REC PRÓPRIO

PLANO: 08.243.0801.2063
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 660 -REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2042
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2065
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 660 -REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIO

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE- 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 10.302.1001.2052
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 10.302.1001.2052
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 621 REC ESTADUAL

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 540-REC FEDERAL

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:19:20 -03'00'

PLANO: 12.365.5210.2096
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2097
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2027
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2028
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 REC FEDERAL

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:19:32 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
VISTO

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:
- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 16 de Dezembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Assinado de forma digital por YURI DE CARVALHO DRUMOND:07638153650 Dados: 2025.01.09 10:19:44 -03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisco Wagner M. da Silva

Nome:
CPF 327.277.714-87

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL: 1787
VISTO

Nome:
CPF

Id:0471C339ACF7EC84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 1.015,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 15/12/2025.

Simões (PI), 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:09FED91B231FEC80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 170.454,35. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 15/12/2025.

Simões (PI), 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Id:167C4A566CF9E7A8

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Menor Preço

A Câmara Municipal de União/PI, torna público a realização de licitação no dia **31/01/2025 às 10h00 (horário de Brasília-DF)**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol e diesel comum e s10), a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de União/PI. Fonte de Recurso: Recursos Próprios. Contato: (86) 9-9437-1250. Cópia do Edital: sede da câmara municipal ou site do TCE/PI.

União/PI, 16 de janeiro de 2025

Matheus Passos Carvalho
Agente de Contratação

Id:0047F2D09459F02A

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
É MAIS TRABALHO E AÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ASSUNTO: Assinatura de Contrato Administrativo.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato Administrativo.
TIPO DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta (art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021).

OBJETO: contratação direta de empresa especializada em assessoria, consultoria e contencioso no âmbito da Justiça do Trabalho em 1º, 2º grau, da Justiça Estadual de 1º, 2º (tribunal de Justiça do Estado do Piauí), da Justiça Federal de 1º, 2º grau (Tribunal Regional Federal da 1ª Região) e Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho), assim como atuação no Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Tribunal de Contas da União, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 32.226.439/0001-23.

CONSIDERANDO a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal Requisitante e a emissão de parecer técnico, favoráveis à referida contratação;

CONSIDERANDO ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

CONSIDERANDO ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO:

A formalização de Contrato Administrativo com o escritório **VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 32.226.439/0001-23, com o valor global de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alíneas "c" e "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Socorro do Piauí (PI), 13 de janeiro de 2025.

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI

Id:0CC5640BDE33F03A

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 002/2025.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada em assessoria, consultoria e contencioso no âmbito da Justiça do Trabalho em 1º, 2º grau, da Justiça Estadual de 1º, 2º (tribunal de Justiça do Estado do Piauí), da Justiça Federal de 1º, 2º grau (Tribunal Regional Federal da 1ª Região) e Tribunais Superiores (Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho), assim como atuação no Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Tribunal de Contas da União, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Danillo Cordeiro dos Santos de Santana**, portador do CPF nº 043.261.683-74, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: VELOSO & DOURADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 32.226.439/0001-23, com sede na Rua Miosotis, nº 1100, Fátima, CEP 64.049-536, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Veloso dos Passos**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 428.552.843-68, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 2885, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1000/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), durante toda a sua vigência contratual.

FONTE DE RECURSOS: 020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNCIONAL 04.122.0006.2009.0000 – ELEMENTO: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS). FONTE 500 E 751.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/01/2025 a partir das 09h30min, após a avaliação das propostas pelo (a) Agente de Contratação (a) e equipe de apoio.

Modo de Disputa: Aberto.

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital e anexos, estão à disposição dos interessados na sala das licitações, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 531, Bairro Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000, E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí TCE. www.tce.pi.gov.br.

São Pedro do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2025.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Edital de Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nº 1/2025. A Secretaria Municipal de Educação de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações à comparecer no período de 16/01 à 04/02 de 2025, das 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Carvalho, 782, Centro, CEP: 64.585-000, para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda para fornecimento de gêneros alimentícios, que serão utilizados na alimentação escolar durante o período letivo de 2025.

Simões-PI, 16 de janeiro de 2025.
ÍRIS ELAINE DANTAS LOPES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: ATACADÃO DOS IMPORTADOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.865.274/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 170.454,35. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 15/12/2025. Simões/PI, 16 de dezembro de 2024.Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R$ 1.015,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 16/12/2024. VIGÊNCIA: 15/12/2025. Simões/PI, 16 de dezembro de 2024. Prefeito

RETIFICAÇÃO

No Contrato Inexigibilidade nº 7/2024. publicado no DOU, Seção 3 do dia 24 de maio de 2024, na página 262. Onde se lê: Valor Estimado: R$ 321.752,96; Leia-se: Valor Estimado: R$ 346.687,38. Simões/PI, 05 de maio de 2024. Magno Dantas/Prefeito

RETIFICAÇÃO

No Contrato Inexigibilidade nº 8/2024. publicado no DOU, Seção 3 do dia 24 de maio de 2024, na página 262. Onde se lê: Valor Estimado: R$ 81.796,81; Leia-se: Valor Estimado: R$ 485.096,05. Simões/PI, 05 de maio de 2024. Magno Dantas/Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 74.000,00.

Antônio Martins - RN, 16 de Janeiro de 2025.
JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2024

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação ao final identificado, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que se encontrava SUSPENSA, foi REMARCADA e será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa na data e horário abaixo indicados. - PREGÃO ELETRÔNICO 90.030/2024 - Processo Administrativo: 20240430141-SEMPLA (UASG: 925162) - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de computadores e notebooks para atender a demanda dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN. - Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) - ABERTURA: 30/JANEIRO/2025, às 10h30min (horário de Brasília).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2025.
LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA
Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.001/2025

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público a realização do certame a seguir: - PREGÃO ELETRÔNICO 91.001/2025 - Processo Administrativo: 20240183306-SMS (UASG: 925162) - Objeto: o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Líquidos e Semissólidos. - Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). - ABERTURA: 30/JANEIRO/2025, às 09h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16 horas pelo telefone (84) 3232-4985.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2025.
MICHELE COELHO DE SOUZA
Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.014/2025

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público a realização do certame a seguir: - PREGÃO ELETRÔNICO 91.014/2025 - Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO 91.014/2025 - Objeto: Aquisição de insumos, destinados às Práticas Integrativas e Complementares (PICS). - Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br). - ABERTURA: 30/JANEIRO/2025, às 09h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16 horas pelo telefone (84) 3232-4985.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2025.
SUELY MENESES BARRETO
Agente de Contratação da SEMAD/PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 1/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores das frotas leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retifica de motores e bomba e outros afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I; Tipo: Maior Desconto; Adjudicação: Por lote. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 20/01/2025. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/01/2025 na sede da Prefeitura Municipal do Município, na sala de licitações. O edital com seus anexos encontrar-se-á a disposição no site: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN,Em 16 de janeiro de 2025.
MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 para o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição de material hospitalar e laboratorial destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 1.910,40; DISMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAISLTDA (10.538.476/0001-34) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 25.904,80, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 37.962,30, FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (40.618.304/0001-31) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 272,00, HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MATERIAISLTDA (33.160.739/0001-10) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 4.078,64, KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 68.792,35, MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA EPP (03.319.496/0001-59) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 679,95, MULTIMED DENTAL LTDA EPP (29.894.043/0001-40) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 14.615,99, PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA EPP (18.010.260/0001-03) foi vencedor parcial dos itens, perfazendo o valor total de R$ 196.317,00.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de janeiro de 2025.
GISELY PORFÍRIO DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PE

Objeto: Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR. Sessão pública: 03/02/2025 às 08:30 (Horário de Brasília-DF) no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PE

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN. Abertura da Sessão: às 09:00 do dia 03 de Fevereiro de 2025 (Horário de Brasília). Tipo: Menor preço. Informações: Plataforma: www.novobbmnet.com.br.

Severiano Melo/RN, 16 de janeiro de 2025.
PLINIO MAX MELO
Pregoeiro